



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

- 1 **PREÂMBULO**
- 1.1 **EDITAL N.º 013/2014**
- 1.2 **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2014**
- 1.3 **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- 1.4 **FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- 1.5 **ENCERRAMENTO: Dia 15/09/2014 às 09:00 horas**
- 1.5.1 **ABERTURA: Dia 15/09/2014 às 09:10 horas**
- 1.6 **LEI REGULAMENTADORA E DECRETO: Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições Decreto Municipal 11.001/2013, modificado pelo 11006/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**
- 1.7 **REPARTIÇÃO INTERESSADA:**
- Secretaria Municipal de Obras Públicas

- 2 **OBJETO**
- 2.1 A Prefeitura Municipal de Marília, faz saber a todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 013/2014, destinada ao Fornecimento de material e mão de obra para execução de abertura e pavimentação asfáltica, Av. Joaquim Cavina, conforme memorial descritivo, planilha de custo e projetos anexos.

- 3 **DAS DOTAÇÕES**
- 3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS PRÓPRIOS / CONV. EST. VINCULADOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0213.1.227

- 4 **PASTA TÉCNICA**
- 4.1 A pasta técnica, composta pelos elementos relacionados no item 5 adiante, será fornecida através do sitio: www.marilia.sp.gov.br/licitacao.

- 5 **ELEMENTOS QUE INTEGRAM A PASTA TÉCNICA**
- 5.1 Edital
- 5.2 Minuta do Contrato - Anexo I
- 5.3 Parcelas de maior relevância - Anexo II
- 5.4 Memorial Descritivo
- 5.5 Planilha de Preços
- 5.6 Cronograma Físico-Financeiro
- 5.7 Projeto

- 6 **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**
- 6.1 Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

- 6.2 Será vedada a participação de:
- 6.2.1 empresas em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.3 empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 6.2.4 empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.4 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- 6.4.5 Tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, deverá constar expressos os poderes para a pessoa exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.4.6 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.5.1 Cartão do CNPJ.
- 6.5.2 Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5.3 Prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- 6.5.4 Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011.

6.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

- 6.6.1 Certificado de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em validade;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

Indicação do Responsável Técnico

6.6.2 Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA e com experiência compatível com o objeto licitado (Modelo "F");

Capacidade Técnico-Profissional

6.6.4 Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), relativamente à efetiva execução dos serviços (conforme parcela de maior relevância contida no anexo II);

6.6.5 Deverá ser comprovado que o responsável técnico indicado tem vínculo profissional com a empresa licitante através de:

6.6.5.1 "Ficha de registro de empregado", autenticada e/ou;

6.6.5.2 "Ficha de empregado", autenticada e/ou;

6.6.5.3 "Contrato de Trabalho", autenticado.

6.6.6 Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "contrato social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como, no caso de autônomo com contrato de prestação de serviços.

6.6.7 A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução do CONFEA e relacionadas as execuções dos serviços, a saber:

a) Coordenação;

b) Direção;

c) Execução;

d) Fiscalização;

e) Supervisão.

6.6.8 O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) apresentar Termo de Compromisso individual aceitando sua(s) indicação(ões) para a Responsabilidade Técnica (Modelo "G").

6.6.9 **Certificado de Registro Profissional e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em validade.**

Capacidade Técnico Operacional

6.6.10 Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

6.7.2 Balanço Patrimonial **contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (**ano de 2013**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.7.2.1 Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

6.7.2.2 Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

6.7.2.3 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

6.7.2.4 Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais (Ano 2013) de conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 787/07, desde que impressas.

6.7.3 A boa situação financeira será comprovada através **de cálculo dos índices contábeis** a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Marília.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,50 ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

6.7.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 108.500,00 (Cento e Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93, a qual deverá ter como referência o Balanço Patrimonial atualizado.

6.7.5 Valor Global da Obra: R\$ 1.088.213,85 conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

6.7.6 Caberá as licitantes efetuar **GARANTIA DE PROPOSTA** a que alude o inciso III do artigo 31 e artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro - garantia e fiança bancária), devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor equivalente a 1,0% do valor total estimado do contrato cujo comprovante deverá ser condicionado no envelope 1 - "DOCUMENTAÇÃO".

6.8 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.8.1 Declaração Negativa de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 anos (Modelo "A" anexo).

6.8.2 Quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar Declaração (Modelo "B" anexo) visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.8.3 **Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar ou suspensão de licitar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes (Modelo "C" anexo).**

6.8.4 Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados (Modelo "D" anexo).

6.8.5 Declaração de concordância com os termos e condições do edital (Modelo "E" anexo).

6.9 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

6.9.1 Atestado de inspeção do local onde serão executados os serviços expedidos pela Prefeitura Municipal de Marília.

6.10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.10.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº. CNPJ e endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Será permitida a somatória dos atestados de capacidade técnica apresentados para comprovar as exigências do Anexo II;

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da Matriz ou da Filial da empresa licitante.

6.10.2 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos. Exceto para os itens e respectivos subitens: 6.6 (Qualificação Técnica); 6.7 (Qualificação Econômica Financeira); e 6.8 (Declarações Obrigatórias).

6.10.3 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

6.10.4 Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar referidos documentos no prazo máximo de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

6.10.5 Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

6.10.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.10.7 Aberto o envelope "DOCUMENTOS" não será admitida a juntada de qualquer outra peça visando sanar falhas ou omissões.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta devidamente preenchida em impresso próprio da empresa interessada, datada e assinada pelo responsável, rubricada em todas as folhas, deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado, tendo obrigatoriamente em sua parte externa os dizeres: "ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA", do qual deverá constar:

7.1.1 Nome do proponente;

7.1.2 Endereço completo;

7.1.3 Prazo de validade da proposta (conforme item 8);

7.1.4 Prazo de garantia do serviço (conforme item 9);

7.1.5 Prazo para conclusão dos serviços (conforme item 10.1.2);

7.1.6 Condição de Pagamento (conforme item 11);

7.1.7 Preços unitários e totais líquidos, expressos em moeda corrente para os itens e subitens das Planilhas anexas assim como o Valor Global da Obra, com base nas especificações constantes do Projeto e dos Memoriais Descritivos;

7.1.8 Imposto (incluso / incluir / isento);

7.1.9 Apresentação de cronograma físico-financeiro.

7.1.10 Apresentação dos dados bancários:

7.1.10.1 Nome e número do Banco;

7.1.10.2 Número da Agência Bancária;

7.1.10.3 Número da Conta Corrente;

7.1.10.4 Código de Identificação (se houver).

8 VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do envelope Proposta.

8.2 O valor apresentado na proposta não sofrerá reajuste durante o período de 12 (DOZE) meses.

9 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 Caberá à Contratada a garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, devendo recolher e exibir guia ART/CREA, até a expedição da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1 Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

10.1.1 Para início, até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

- 10.1.2** Para conclusão, máximo de 720 (SETECENTOS E VINTE) dias corridos, contados da data de início dos serviços;
- 10.1.3** Para o recebimento provisório pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;
- 10.1.4** Para recebimento definitivo, até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório, considerando esta data como término dos serviços.

11 DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1** Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início do serviço, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços constantes das planilhas apresentadas pelo vencedor.
- 11.2** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após cada medição.
- 11.3** A Contratada deverá entregar a medição na Prefeitura, imediatamente após o seu encerramento.
- 11.4** A Prefeitura, através de um engenheiro indicado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, deverá aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando à Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição, o que implicará na apresentação, por parte da Contratada, da respectiva Fatura, no primeiro Dia subsequente a comunicação do valor aprovado.
- 11.5** O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 11.6** O licitante deverá comprovar a MATRÍCULA da obra de construção civil no CEI (Cadastro Específico do INSS), realizada perante a Receita Federal do Brasil, nos casos em que a Legislação Federal pertinente assim o determinar.
- 11.7** O pagamento somente será liberado após a comprovação de recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que o licitante utilizar na execução das obras. A comprovação será mensal e feita perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
- 11.8** A Prefeitura **não** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados nas modalidades: **Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.**
- 11.8.1** A **CONTRATADA** deverá informar, para efeito do disposto acima, os seguintes dados bancários: nome e número do banco; número da Agência Bancária; número da conta corrente e código de identificação se houver.

12 ENTREGA DOS ENVELOPES

- 12.1** Os envelopes nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 2 "PROPOSTAS" deverão ser entregues e protocolados até o dia do ENCERRAMENTO: Dia **15/09/2014 às 09:00** horas, na Divisão de Licitação, localizada na Avenida Carlos Gomes, 201, Centro, Marília/SP, Cep: 17.501-000. Telefone para contato (14) 3402-6106/3402-6126, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXX/2014
NOME DA LICITANTE



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXX/2014
NOME DA LICITANTE

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Compete a Comissão Permanente de Licitação processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

13.1.1 A classificação será feita com base no **CRITÉRIO** de **MENOR PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL**.

13.1.2 Será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação análise nas operações aritméticas, realizadas na planilha orçamentária. Nos casos de discordâncias entre os preços unitários e os totais líquidos resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

13.2 A Prefeitura de Marília se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, será escolhido o vencedor por SORTEIO.

13.4 Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

13.4.1 Não atender as exigências do edital;

13.4.2 Propostas que excedam os valores máximos unitários e/ou total estabelecidos na Planilha Orçamentária;

13.4.3 A que for manifestamente inexecutável;

13.4.3.1 Para efeito deste Edital, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pela Administração, ou

b) Valor máximo orçado pela Administração

13.4.4 Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;

13.4.5 Apresentar vantagens não previstas neste Edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

13.4.6 No julgamento será observada a Lei Complementar 123/2006.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um engenheiro que ficará responsável pela aprovação da medição.

15 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

- 15.2** No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;
- 15.3** No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- 15.4** Em caso de atraso no comprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
- 15.4.1** Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- 15.4.2** Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- 15.4.3** Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 15.5** Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
- 15.5.1** Advertência
- 15.5.2** Multa
- 15.5.3** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- 15.5.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 15.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

16 DAS RESPONSABILIDADES

- 16.1** A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão-de-obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.
- 16.2** A responsabilidade da Contratada é integral para com a execução do objeto do presente Contrato, nos Termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 16.3** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato, será executado sob responsabilidade direta da Contratada.
- 16.4** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução do serviço.
- 16.5** Correrão por conta da Contratada:
- 16.5.1** Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.
- 16.5.2** As contribuições devidas a Seguridade Social.
- 16.5.3** Exclusivamente todos encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.
- 16.6** A empresa licitante vencedora obrigar-se-á a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

16.7 A contratada deverá providenciar, às suas expensas, em 07 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa do serviço, conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

16.8 É de responsabilidade da contratada a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

16.9 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17 DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos referentes ao presente processo deverão ser apresentados à Autoridade Competente, até as 17:00 horas do dia 11/09/2014.

17.1.1 A pretensão referida no item anterior pode ser formulada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço da Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração na Avenida Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília/SP, Cep: 17.501-000.

17.1.2 Os esclarecimentos serão prestados pela autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do presente processo administrativo licitatório.

17.1.3 As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.2 Até as 17:00 horas do dia 11/09/2014, o ato convocatório poderá ser impugnado nos termos do Artigo 41 da Lei Federal 8.666/93.

17.2.1 As petições deverão ser protocoladas junto à Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração, na Av. Carlos Gomes n.º 201, Marília (SP), Cep: 17.501-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.5 Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal.

18 DOS RECURSOS

18.1 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos nos termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

19 DO CONTRATO

19.1 A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, pela Procuradoria Geral do Município, Divisão de Contratos, para firmar contrato.

19.2 O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

19.3 Na assinatura da Ordem de Serviços será exigida a ART-CREA sobre o valor do Contrato.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

19.4 No ato da assinatura da **Ordem de Serviços**, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20 DA VISITA TÉCNICA

20.1 Os licitantes deverão agendar dia e horário para visita técnica, na Secretaria de Obras Públicas, Fone (014) 3408-6407, com a Sra. Ana Lúcia Zorzetto.

20.2 O agendamento deverá ser realizado a partir da data de publicação do edital até o dia 12/09/2014.

20.3 Para visita técnica no local da obra, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

20.4 Na visita técnica serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, sendo condição de participação da presente licitação em caráter obrigatório.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da Prefeitura, por interesse público.

21.2 A vencedora deverá, até a data assinatura do Contrato, indicar o nome do preposto que a representará no local dos serviços.

21.3 A Prefeitura reserva para si o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente Edital, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

21.4 À Prefeitura fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.5 Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Marília, 12 de agosto de 2014.

ANA LÚCIA ZORZETTO
Coordenadora de Obras
Responsável pelo expediente da SOP



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

"MODELO A"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

"MODELO B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.ºDECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

"MODELO C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar ou suspensão de licitar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

"MODELO D"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIRÁ AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados.

Por ser verdade assina a presente.

.....,..... de de 2014.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

"MODELO E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, a concordância com os termos e condições do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

"MODELO F"

MODELO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. _____, portador da Carteira e Registro no CREA _____, será o responsável pelo objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

"MODELO G"

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL ACEITANDO INDICAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2014

Eu, _____, portador da Carteira e Registro no CREA n.º _____, **aceito a indicação** de ser responsável técnico, feita pela empresa _____, CNPJ _____, para o objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

.....
Nome do Profissional

RG:

CPF:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CO – ...

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** celebra com ..., para fornecimento de material e mão-de-obra para

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da ... representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no CNPJ sob o n.º ..., representada por ..., portadora do RG n.º ..., cadastrado no CPF sob o n.º ..., neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o processo de licitação modalidade ... n.º ... - Edital n.º ..., sujeitando-se à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ao Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de material e mão-de-obra para ..., conforme especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e Projetos que compõem o **Edital n.º ... - ... n.º ...**, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os fins e efeitos de direito, passam a integrar o presente contrato como se transcritos fossem.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

As partes atribuem o preço global, para a execução dos serviços e materiais em **R\$... (...)**.

Os preços unitários dos materiais e serviços contratados são os constantes da proposta vencedora que compõe a ... n.º ... que, para efeitos legais, fica fazendo parte integrante deste contrato e estão assim discriminados:

Material	R\$...
Mão-de-Obra	R\$...
Total	R\$...

Para fins de pagamento, serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira, 30 (trinta) dias após o início dos serviços e as demais a cada 30 dias, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços constantes das planilhas apresentadas na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado ... (...) **dias úteis** após cada medição.

Realizada a medição, imediatamente, a **CONTRATADA** deverá entregá-la ao **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE**, através de um engenheiro indicado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas deverá liberar o pagamento da parcela, sendo que, para tanto, fará avaliação dos serviços executados, comunicando-a à **CONTRATADA** dentro de 3 (três) dias do recebimento da medição, sobre a aceitação da mesma, o que implicará na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Fatura, no primeiro dia subsequente à comunicação da parcela aprovada.

O valor não aprovado deverá, dentro de igual prazo, ser comunicado à **CONTRATADA**, com justificativa correspondente.

O pagamento realizado não isentará a **CONTRATADA**, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços.

A não aceitação da obra e serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto), Os pagamentos serão efetuados nas modalidades: Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

O licitante deverá comprovar a MATRÍCULA da obra de construção civil no CEI (Cadastro Específico do INSS), realizada perante a Receita Federal do Brasil, nos casos em que a Legislação Federal pertinente assim o determinar.

O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco: ...

Nome do Banco: ...

Número da Agência Bancária: ...

Número da Conta Corrente: ...

Código de Identificação (se houver): ...

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do presente contrato, apresentado na proposta **não sofrerá reajuste** pelo período de 12 meses de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

1) - para início, até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviços, que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) - para conclusão, no máximo ... (...) **dias corridos**, contados da data de início dos serviços.

3) - Para o recebimento provisório pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

4) - Para recebimento definitivo, até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será feita pelo **CONTRATANTE**, que nomeará um engenheiro que coordenará, dirigirá e acompanhará a execução do objeto deste contrato, ficando encarregado de aprovar as medições.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, previstas no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º 02; Unidade Orçamentária n.º ...; Unidade Executora n.º ...; Categoria Econômica n.º ...; e Funcional Programática n.º

CLÁUSULA OITAVA: DAS GARANTIAS

1 - A **CONTRATADA** garantirá a obra por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das obras.

2 - Por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, o **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, a ART-CREA, devidamente recolhida, sobre o valor total do contrato.

3 - No ato da assinatura da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados.

a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

a) A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão-de-obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

b) A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

c) Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato, será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

d) É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução da obra.

e) Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**:

1)- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste Contrato.

2)- As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

3)- A **CONTRATADA** obriga-se à remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder a limpeza geral da área.

f)- A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo que será fornecido pelo **CONTRATANTE**.

g)- É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

h)- A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados sem prejuízos dos trabalhos normais que serão executados diariamente no local das obras.

Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA:

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projeto básico com suas especificações e prazos;

II) a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

III) o atraso injustificado no início dos serviços;

IV) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação;

VI) o desatendimento das determinações regulares do engenheiro designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como as do Secretário Municipal de Obras Públicas;

VII) a decretação de falência da **CONTRATADA** ou sua dissolução;

VIII) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;

IX) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador da Despesa e exaradas no processo licitatório;

X) a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

XI) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XII) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, da área para execução dos serviços no prazo de 20 dias a contar da assinatura do contrato, conforme cláusula 5ª do item I;

XIV) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

A **rescisão unilateral** poderá ocorrer nos casos enumerados de I a IX e XIV, e acarretará uma das seguintes conseqüências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e ao Edital n.º ... - processo de licitação - ... n.º ..., fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, ...

Pelo CONTRATANTE:

...
Secretário(a) Municipal ...



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

AVELINO DOS SANTOS MODELLI
Secretário Municipal de Obras Públicas

Pela CONTRATADA:

...
...

Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

GUSTAVOS COSTILHAS
Procurador Geral do Município



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Prefeitura Municipal de Marília - Secretaria Municipal ...
Contrato n.º: CO - ...
Objeto: ...
Contratante: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.
Contratada: ...

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, ...

Pelo CONTRATANTE:

...
Secretário(a) Municipal ...

AVELINO DOS SANTOS MODELLI
Secretário Municipal de Obras Públicas

Pela CONTRATADA:

...
...



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CP N.º	
013/2014	
FL. N.º	VISTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EDITAL**

ANEXO II

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DO PROFISSIONAL

OBRA: ABERTURA E ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA JOAQUIM CAVINA, ENTRE OS BAIROS RESIDENCIAL DE RECREIO MARIA IZABEL E PARQUE DAS ESMERALDAS II - MARÍLIA/SP

Referente à obra ficam explicitados abaixo os serviços que deverão ser executados com maior relevância em relação ao custo total.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Parcelas de maior relevância, conforme súmula de n.º 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.0	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DO CORTE H=0,60CM DE SUBLEITO, MAIS AS FAIXAS DE 0,80M PARA BASE DE GUIAS E SARJETAS (BOTA FORA-SOLO VEGETAL)
2.0	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" COM CAP 50/70 ESPESSURA H= 3.00CM COMPACTADO